



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4966, DE 2023.

Origem: Poder Legislativo.

Autoria: Ver^a Patrícia Castro – PL.

12.834/23

Câmara Municipal de Vereadores

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO

DATA 15 / 05 / 23

Horário: 13 h 35 min

Entrega: () mãos

() correio

AL
1º Esta Lei dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação e colaboração, para que terceiros possam identificar pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Caçapava do Sul/RS.

§ 1º Pessoa com deficiência oculta é aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol trata-se de faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

Art. 2º A utilização do cordão de girassol é facultativa aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. Por ser de uso facultativo, a aquisição do cordão de girassol deve ser providenciada pelo próprio interessado.

Art. 3º O uso de cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, bem como não é prova acerca da deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados, devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do cordão de girassol para verificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 5º Aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber e não foi incompatível, as disposições constantes na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 15 de maio de 2023.

Verª Patrícia Castro - PL



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pessoas com deficiência oculta, como Transtorno de Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtornos ligados à demência, doença de Crohn, colite ulcerosa, bem como aqueles que sofrem de fobias extremas, têm dificuldade de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo a si e aos seus familiares.

Medidas têm sido adotadas de modo a minimizar a angústia dessas pessoas, que, por vezes, causa constrangimentos. Um exemplo é o uso do cordão de girassol em espaços públicos, como aeroportos, pontos turísticos, rodoviárias, órgãos, supermercados, etc. O intuito é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários desses estabelecimentos de que a pessoa portadora do cordão de girassol precisa de atenção especial, não necessitando oferecer maiores explicações ou justificativas, já que a deficiência se faz oculta. Com efeito, o movimento para a conscientização da atenção especial para pessoas com deficiência não visível já existe há algum tempo.

A título de exemplo, importa ressaltar que a iniciativa não fica apenas no uso do acessório, mas constituiu um sinal de alerta para os trabalhadores das equipes de apoio de um determinado aeroporto. Alguns aeroportos, como o de Manchester, contam com salas sensoriais para pessoas com deficiências ocultas. Lá, elas podem se sentir seguras e encontrar um pouco de tranquilidade em meio ao tumulto provocado, do lado de fora, pela movimentação dos passageiros e funcionários das companhias aéreas. São medidas que têm servido de exemplo para outros aeroportos, que buscam dar aos seus usuários um tratamento mais humanizado.

Para as crianças com autismo, entrar em uma fila pode ser perturbador ou até impossível. Elas podem ter uma crise, pois se sentem sobrecarregadas; portanto, essa iniciativa lhes permite receber ajuda para uma viagem muito mais tranquila. Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta Proposição.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 15 de maio de 2023.

Ver.ª Patrícia Castro - PL